



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

<i>Processo nº</i>	2018033932
<i>Órgão Responsável</i>	O MUNICÍPIO DE MINEIROS , inscrito no CNPJ nº 02316537000190, com sede no centro administrativo situado na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros – GO.
<i>Gestor</i>	Aleomar de Oliveira Rezende
<i>Pregoeiro</i>	Juno Santos Barbosa, conforme Decreto Municipal nº 133, de 13 de abril de 2018.
<i>Objeto</i>	Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito fiscal junto as empresas de telefonia, proveniente de torres de retransmissão instalada no município de Mineiros, conforme descrição do termo de referência.
<i>Tipo/modalidade</i>	PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 084/2019), com critério de julgamento pelo maior desconto sob o valor estimado ;
<i>Fundamento</i>	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
<i>Sessão de Abertura</i>	20 de AGOSTO de 2019, às 09:00 horas (nove horas) ;
<i>ATENÇÃO:</i>	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br;</p> <p>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 no que couber;</p>
<i>Informações</i>	licitacao@mineiros.go.gov.br ;

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço por Item), visando à contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito fiscal junto as empresas de telefonia, proveniente de torres de retransmissão instalada no município de Mineiros, conforme descrição do termo de referência.
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

1.3 **Visita Técnica:** É facultada aos licitantes a realização de visita técnica prévia na sede administrativa do município de Mineiros. Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente a cidade e a forma de como deverá ser elaborado o projeto, verificar a localização e zoneamento das antenas, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos.

1.3.1 A visita não é obrigatória, mas **aquele que optar por não realizá-la firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço.** A Comissão Permanente de Licitação sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido nos anexos deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do projeto. As visitas deverão ser previamente agendadas – através do **n.º (64) 3661-7800 (Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento)**, para ocorrer até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do órgão e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas enquadradas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio do objeto do presente certame;

2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2.4 **Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/06.**



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal www.portaldoempreendedor.gov.br;

II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;

c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:

01.0234.04.122.7009.8040 - (Manutenção dos Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20190209 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
REF. A **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

II - ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
REF. A **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

- 5.2.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado. Os licitantes deverão estar portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**
- 5.2.2 Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**
- 5.2.2.1 Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**
- 5.3** Aberta a sessão, procederá o pregoeiro ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;
- 5.4** Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio, por questão de celeridade processual, os invólucros somente serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos Licitantes participantes;
- 5.5** Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;
- 5.6** **O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**
- a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;
 - b) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

c) **O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**

d) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério do pregoeiro, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.

e) Caso julgue pertinente, procederá o pregoeiro em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

f) Deverá a licitante proponente firmar termo de que obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa. A não apresentação deste junto com a proposta, importará em desclassificação sumária do certame.

5.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições admite-se as certidões impressas de sítios eletrônicos oficiais, as quais poderão ser consultadas no momento da sessão para conferência de autenticidade) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

5.7.1 Fica autorizado o Pregoeiro realizar autenticação de documentos para fins de habilitação, desde que seja apresentado o documento original correspondente.

5.8 **Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;**

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)

6.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto sob o valor estimado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

O valor estimado elaborado pela Administração é de R\$ 293.333,33 (duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) sendo este o valor máximo a ser pago, independentemente ao valor do montante recuperado. Este valor foi alcançado a partir de pesquisa prévia de mercado, considerando que o patamar médio de recuperação de crédito, é estimado em R\$ 1.500.000,00.

A proposta será elaborada baseada no maior desconto sob o valor de R\$ 1.500.000,00, sendo que título de exemplo, se a licitante der 90% de desconto sob o valor estimado, a sua proposta final será de 10% sob o montante de crédito fiscal a ser recuperado, sendo que o recebimento de valores será proporcional ao valor recuperado e efetivamente incorporado ao patrimônio do município de Mineiros.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

O pagamento a licitante será efetivado conforme for sendo recuperado e incorporado o crédito na proporção da proposta final ofertada pela licitante vencedora.

As licitantes que ofertarem suas propostas já deverão iniciar com o desconto mínimo de 82% (oitenta e dois por cento) sob o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

- 6.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pelo Pregoeiro, ao representante;
- 6.6** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 6.7** Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao ITEM, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 6.8** Se dará encerrada a etapa competitiva de cada ITEM quando, indagados pelo Pregoeiro, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 6.9** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 6.10** Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta do maior desconto, referente ao ITEM em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,
- 6.10.1** O empate fictício mencionado no ITEM anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

6.10.2 Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do ITEM anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.10.5 Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.6 A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11 Encerrada a etapa competitiva, havendo empate nos valores dos descontos propostos, será procedido sorteio, para definir a licitante vencedora. Ato contínuo, será ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.13 O pregoeiro poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

7. DA HABILITAÇÃO (invólucro B)

7.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

7.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp*);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>*);
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>*);



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao/>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2 Qualificação Técnica;

- a) **Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação, bem como das condições, dos locais onde serão prestados os serviços (modelo anexo);**



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

- b) **Atestado de vistoria expedido pelo profissional designado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento ou servidor por ele designado, certificando que o licitante compareceu na sede do Município de Mineiros e verificou as condições e exigência para prestação do serviço, bem como as localizações das antenas. O atestado certificará ainda que o licitante conheceu a necessidades da administração municipal, bem como das exigências contidas no termo de referência e tomou conhecimento das condições apresentadas – situação atual e especificações técnicas, ou, declaração firmada, por seu representante legal devidamente habilitado, tendo ciência e responsabilidade, das condições para execução do serviço, conforme modelo constante do anexo.**
- c) **Capacidade Técnica Profissional: O licitante deverá comprovar sua aptidão técnica profissional, informando a execução de serviços técnicos relacionados a recuperação de créditos fiscais relacionados ao objeto da presente licitação em contratos administrativos ou com pessoas jurídicas de direito privado, não se admitindo atestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços (Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 30, §1º, I).**
- d) **Capacidade Técnica Operacional: A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão técnica operacional, em que comprove a execução de serviços técnicos relacionados à recuperação de créditos fiscais relacionados ao objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio de contratos administrativos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado.**

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

7.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.2 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;

7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5 As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

8. DO TERMO DE REFERÊNCIA



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

8.1 O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

9. DA MINUTA CONTRATUAL

9.1 A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;
- d) O pagamento, forma e prazos;

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 O recurso será dirigido ao pregoeiro e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

- 11.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 11.5** Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 11.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 11.9** O Pregoeiro presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

interposição de recurso cabe ao Pregoeiro, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.

- 11.10** A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo do pregoeiro, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.
- 11.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros, 05 de agosto de 2019.

Juno Santos Barbosa
Presidente da Comissão Geral de Licitação



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em recuperação de créditos fiscais junto às empresas de Telefonia Celular, mais precisamente a restituição de valores decorrentes de pagamento de imposto de TFF e Licença Ambiental (TLA), provenientes de torres de retransmissão instaladas no Município de Mineiros/Go, não recolhidos em favor do Município.

As propostas deverão se basear no quantitativo abaixo:

ITEM	EMPRESA RESPONSÁVEL	TORRES (endereço)
01	VIVO	Rodovia BR-364, Fazenda Boa vista; Rodovia BR-364, Fazenda Rio Verde Arnica; Rua 4 esquerda com rua 10, s/n; Praça José Alves de Assis, Hotel pilões; Avenida campinas, quadra 28, lote 05; Rodovia GO 341, Km 67; Rodovia BR-060, Mineiros/Cuiabá a 3km de mineiros – chácara capoeirinha; Rua irmã Maria José, Quadra 05, Lote 04, Residencial Dona Letice; Rua 09, Quadra U, Parte das chácaras 09 e 10, Bairro Popular;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

		Rua 20, Quadra 07, Lote 10, esquina com avenida 7, Setor Santa Izabel.
--	--	------------------------------------------------------------------------

DA JUSTIFICATIVA

A lei de Responsabilidade Fiscal impõe como atribuição exclusiva do Prefeito Municipal a adoção de providências para a regular arrecadação de tributos de sua competência, configurando renúncia de receitas as receitas que importem tratamento diferenciado a qualquer contribuinte, incorrendo em crime contra a administração pública a omissão quanto a tais providencias.

A vista da limitação de estrutura do corpo técnico da área de arrecadação, bem como a noticia deque diversos municípios brasileiros tem logrado êxito em arrecadar valores cujo fato gerador é a utilização das antenas de retransmissão instaladas no município.

Neste sentido vislumbra-se necessário adotar providências para que os valores devidos por qualquer contribuinte sejam efetivamente arrecadados sem qualquer tratamento diferenciado, fazendo-se necessária a contratação de empresa que demonstre experiência, para o assessoramento e consultoria ao órgão tributário municipal, já que se trata de área do direito muito especifica e restrita, e capacidade para atingir o objetivo inicial, qual seja a recuperação de valores devidos ao Município, fazendo cumprir o compromisso da administração pública de prestar serviços eficientes ao publico municipal.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prestação de serviços na área de assessoria e consultoria, compreendendo a elaboração de levantamentos e pesquisas para apuração do valor devido pelas empresas de telefonia móvel que possuam torres no Município; definição das rotinas e procedimentos a serem adotados para emissão dos documentos de arrecadação; elaboração das regras técnicas para suporte à elaboração dos cálculos; elaboração das peças e notificações necessárias ao recebimento dos valores apurados como sendo devidos; atuar diretamente na intermediação da cobrança dos valores dos tributos apurados; responsabilizar-se pela efetiva arrecadação dos valores devidos.

A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:

Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato;

Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

Atendimento de servidores da Prefeitura na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

Resposta de consultas por telefone, fax, e-mail dentre outras.

A equipe do contratado terá necessariamente como coordenador um profissional da área jurídica, bem como deverá assumir as despesas decorrentes de traslado, alimentação e hospedagem para o cumprimento do objeto da licitação, ressalvada a hipótese de deslocamento havido por indispensável, por parte do município, para apuração dos valores a serem exigidos pela municipalidade, caso em que serão ressarcidos os valores correspondentes aos gastos comprovados, mediante apresentação de comprovação de despesa e prévia autorização.

Para consecução do objeto o CONTRATADO deverá executar os seguintes serviços:

- a) Levantamento e atualização de eventuais créditos não recolhidos em favor do Município;
- b) Propositura e acompanhamento de requerimento e posterior processo administrativo junto Anatel;
- c) Propositura e acompanhamento de ação junto às operadoras de Telecomunicação Telefônica do Brasil, sempre que necessário para concretização do objeto da presente proposta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá da conta dotação orçamentária:

01.0234.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos)
(100) 33.90.39 - 20190209 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, facultada a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos ou enquanto durar o trâmite das defesas processuais, na forma e limite dispostos no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Cumprir rigorosamente os prazos previstos para a execução dos serviços, comunicando, regularmente o desenvolvimento das atividades contratadas;

Utilizar mão-de-obra qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços ora contratados, substituindo os profissionais que a **CONTRATANTE** considere não atender as necessidades relativas ao desenvolvimento do trabalho;

Arcar com todas as despesas de pessoal de sua contratação utilizados na prestação dos serviços ora contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

Prestar à **CONTRATANTE** quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;

Responder por todos os danos e/ou acidentes que seus empregados, prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar à **CONTRATANTE** ou à terceiros;

Cumprir, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Ressarcir ao Município todas as despesas ou prejuízos que a mesma tiver na hipótese de vir a ser demandada por quaisquer atos ou faltas sua, de seus prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade, no cumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais;

Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para o Município, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos apresentados no serviço;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, sem prejuízo ao objeto contratado, inclusive quanto ao



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, bem como comprometerem-se em manter sigilo sobre todos os dados que tiverem acesso.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando expressamente autorizado pela administração.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;

Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo órgão competente;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especificamente do Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DO PAGAMENTO

A presente contratação dar-se a título de êxito, este configurado como o efetivo ingresso dos recursos nos cofres municipais .

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da liquidação;

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

Para liberação do pagamento da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição do preço, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

O critério de julgamento das propostas será o maior desconto sobre o percentual Máximo admitido como sobre o valor efetivamente arrecadado em decorrência dos serviços prestados pela contratada.

DO CONTRATO



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis.

Deverá constar obrigatoriamente no contrato cláusula de confidencialidade quanto aos dados fiscais eventualmente necessários para a consecução do objeto, nos seguintes termos:

“O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações do MUNICÍPIO DE MINEIROS”, que podem e devem ser tratadas como privilegiadas e sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, como demais servidores, estagiários e prestadores de serviço, sem a expressa, formal e escrita autorização da gestão imediata.

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do presente Contrato, a apresentar ao Município, declaração individual de adesão e aceitação da presente cláusula de confidencialidade, subscrita por cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.”

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei, que serão descritas no contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, designado “Gestor do Contrato”, através da Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2013, atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 010/2015 do TCM.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de declaração expressa, a simples participação implica a aceitação das condições estipuladas neste termo de referência e submissão total às normas nele contida.

MINEIROS-GO, em 08 de outubro de 2018.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

LUIZ CESAR DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

AMARILDO FERREIRA CORREA
Superintendente de Tecnologia



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O **O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, E A EMPRESA _____, PARA a Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito fiscal junto as empresas de telefonia, proveniente de torres de retransmissão instalada no município de Mineiros, conforme descrição do termo de referência..

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, com sede no centro administrativo situado na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros – GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** com endereço à **XXXXX, XXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX.XXX**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXX XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com origem no **Pregão Presencial 084/2019**, oriundo do **Processo nº 2018033932**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contidos nos autos, para **a Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito fiscal junto as empresas de telefonia, proveniente de torres de retransmissão instalada no município de Mineiros, conforme descrição do termo de referência.**, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito fiscal junto as empresas de telefonia, proveniente de torres de retransmissão instalada no município de Mineiros, conforme descrição do termo de referência:



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ITEM	Quant.	Produto e descrição	Marca	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços relacionados na cláusula anterior deverão ser prestados no Município de Mineiros-GO, em local indicado.

2.2 O CONTRATANTE procederá à análise do serviço prestado no ato da entrega, podendo recusar aqueles nos quais se verificarem disparidade, defeitos ou incorreções;

2.3 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos o **Valor Total de R\$ XXXXX** (_____), conforme valores informados na cláusula objeto;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 Os recursos que proverão a manutenção do cumprimento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:

01.0234.04.122.7009.8040 - (Manutenção dos Serviços Administrativos) (100)
33.90.39 20190209 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, contado do recebimento dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

5.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar, na Nota Fiscal, o nome da instituição financeira, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.3 Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 5.1, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE.

5.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final **doze meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

c) Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo município, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;

d) Arcar com despesas de transportes, decorrentes a entrega dos produtos para a execução dos serviços objeto do presente contrato.

e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

g) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

h) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato.

i) Entregar os produtos de acordo com as especificações elencadas no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

j) Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para a entrega do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia, contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com irregularidades observadas nos eletrodomésticos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências técnicas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

- I – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal nº 1506/2011, o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

12.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor _____, designado "*Fiscal do Contrato*", atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o cumprimento da entrega do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na entrega, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à entrega dos bens;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, quando:

- a) for declarada a falência da **CONTRATADA**;
- b) for requerida pela **CONTRATADA** a recuperação judicial;
- c) houver, por qualquer razão, a dissolução da sociedade empresarial da **CONTRATADA**;
- d) a **CONTRATADA** negociar, transferir, ceder o presente contrato ou subcontratar os bens sem autorização prévia do **CONTRATANTE**;



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

e) houver atraso na entrega, não havendo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e, ainda, no Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

14.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das leis municipais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

15.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, proposta do licitante, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO

16.1 A parte CONTRATADA declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do cumprimento do presente instrumento de contrato. Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO I

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____/_____, estabelecido à Rua _____, por ser representante,

_____ portador do RG de nº _____-e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 084/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Razão Social do PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito fiscal junto as empresas de telefonia, proveniente de torres de retransmissão instalada no município de Mineiros, conforme descrição do termo de referência.

ITEM	Produto e descrição	Percentual de desconto	Valor total com desconto

Compromisso

1. Esta empresa se compromete a prestar o serviço conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.
5. A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº _____ / _____ estabelecido na Rua _____ por seu _____ representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.
Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:
() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO IV
MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 084/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

Nº CNPJ: _____ / _____
ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:

NOME DO SÓCIO _____
RG DO SÓCIO: _____
CPF DO SÓCIO: _____ - _____

2) NOME DO SÓCIO

RG DO SÓCIO: _____
CPF DO SÓCIO: _____ - _____

PREPOSTO/PROCURADOR:

NOME DO PREPOSTO: _____
RG DO PREPOSTO: _____
CPF DO PREPOSTO: _____ - _____

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () –
APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA
O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
Ref. Pregão Nº 084/2019

Identificação do

licitante: _____

E-mail para

contato: _____

O _____ LICITANTE
_____, inscrito no
CNPJ sob o nº, por seu responsável legal
_____, portador do RG de
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, declara por este que, através de acesso ao portal do
município de Mineiros (www.mineiros.go.gov.br) tomou conhecimento do edital de
convocação ao Pregão Presencial 018/2018, e das condições ali dispostas, para
participação e habilitação na licitação, bem como **de que tomei conhecimento de
todos os anexos constantes do Edital PP 084/2019.**

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante
no preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao
certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal
mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de
esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE
LICITAÇÃO, PELO E-MAIL licitacao@mineiros.go.gov.br**



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES INFORMADAS

Obs.: O responsável legal deve assinar a presente declaração

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
REF. **PREGÃO PRESENCIAL 084/2019**

O proponente (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º xxxx, Setor XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por _____, RG: _____, CPF: _____ declara que realizou vistoria no local de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise da gestão de pessoal ativo e inativo, folha de pagamento, fluxo de protocolo de processos, sede dos locais onde serão instalados os módulos objeto de cada lote estabelecido no termo de referência, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de crédito fiscal junto as empresas de telefonia, proveniente de torres de retransmissão instalada no município de Mineiros, conforme descrição do termo de referência., bem como se compromete observar todas as normas legislativas elaboradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pertinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 084/2019, tendo conhecido dos projetos e de todas as condições informadas no termo de referência, minuta contratual, **vem por este DECLARAR que está ciente e de acordo com todas as informações obtidas e ACEITA todos os termos e condições dos projetos e dos citados documentos de referência constantes do edital.**

Sendo verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante/funcionário/preposto
Designado pela licitante
RG
CPF

Esta declaração é de apresentação obrigatória e substitui o comprovante de visita técnica.

A licitante que optar por realizar visita técnica, além do comprovante específico, deverá apresentar esta declaração.